



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

OFERTA DE MINI-CURSO

O grupo de estudos e pesquisa em **Multiculturalismo e minorias étnicas na perspectiva constitucional**, ligado ao curso de Direito e ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, torna pública a chamada para a participação como ouvinte do **Mini-Curso O ÍNDIO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988**, a ser ministrado pela coordenadora do projeto, Prof^ª. Mes. Julianne Holder Feijó, com dois encontros e carga-horária de 10 horas.

I – Das datas:

O Mini-curso será dividido em dois encontros, sendo o primeiro realizado em 14 de maio de 2015 (quinta-feira), às 16:30, em local à definir;

O segundo encontro será realizado em 20 de maio de 2015 (quarta-feira) às 16:30, em local à definir;

II – Das vagas:

Serão ofertadas 40 vagas, por ordem de inscrição.

III - Das inscrições:

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do DACS, em seu horário normal de funcionamento, podendo ser realizadas até o dia 14 de maio de 2015, até às 16:30, horário previsto para o início das atividades, desde que observado o limite de 40 inscritos.

IV- EMENTA

Analisa os aspectos da tutela jurídica ao ser indígena a partir das transformações introduzidas pela Constituição brasileira de 1988, considerando, ainda, as influências internacionais sobre a remodelagem dos institutos jurídicos, elaboração de políticas públicas e decisões jurisprudenciais. Estuda detalhadamente os dispositivos constitucionais dedicados à proteção indígena.

V - OBJETIVOS

Objetiva estimular os debates e despertar o interesse acadêmico em torno da questão indígena, a partir de um estudo integrado entre os dispositivos constitucionais voltados à sua proteção, os instrumentos normativos infraconstitucionais de maior relevo e os documentos internacionais aplicáveis, bem como analisa decisões jurisprudenciais que despertaram a atenção social.

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

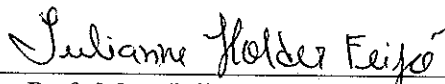
- 1- Diferenciação conceitual entre direito indígena e direito indigenista.
- 2- Breve esboço histórico acerca da evolução do indigenato e demais direitos assegurados aos índios: Período colonial e imperial e o reconhecimento ao índio do direito à terra; a tutela “orfanológica”; Constituições brasileiras que trataram da temática; criação e extinção do SPI (serviço de proteção ao índio); criação da FUNAI (fundação nacional do índio), sua vinculação, atribuições e competências.
- 3- Conceituação do indigenato; originalidade e ancestralidade da posse indígena sobre suas terras; regime *sui generis* de posse e propriedade; demarcação das terras indígenas.
- 4- O paradigma da assimilação cultural e o regime tutelar de incapacidade civil do indígena no Código civil de 1916 e no estatuto do índio.
- 5- A constituição federal de 1988 e os diversos dispositivos voltado à proteção da singularidade cultural indígena, dedicando todo um capítulo à regulação de seus direitos e garantias (capítulo VIII do Título VIII), desde às terras que tradicionalmente ocupam e o direito à demarcação, até o direito de serem consultados ante a iminência da realização de grandes empreendimentos econômicos em seus territórios. A proteção constitucional à cultura (art. 215 e 216) e o enquadramento das práticas índias como patrimônio cultural brasileiro por terem colaborado com a formação da identidade do povo brasileiro, devendo

- o poder público defender as manifestações de sua cultura. A educação indígena na CF de 88: bilingüismo e respeito aos processos próprios de aprendizagem.
- 6- A questão da mineração e da exploração de petróleo em terras indígenas: A impossibilidade temporária da exploração; a inconstitucionalidade dos títulos concedidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) após a CF de 88; a inaplicabilidade do Código de Mineração; o problema dos “subsolos loteados”; O dever de consulta às comunidades impactadas; a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho).
 - 7- A capacidade civil indígena.
 - 8- A capacidade penal indígena e a competência para julgar os delitos praticados por índios e contra índios; o reconhecimento, pelo ordenamento jurídico brasileiro, do direito consuetudinário.
 - 9- Análise da jurisprudência dos tribunais brasileiros, tais como o caso Raposa Serra do Sol, a construção da hidrelétrica de Belo Monte, os índios Panará e a recuperação de seu território via judicial, semelhante caso dos Pataxó Hã-hã-hãe, dentre outros.

VII - METODOLOGIA

Aulas expositivas com utilização de recursos visuais (data show), debates e discussões, análise jurisprudencial e doutrinária.

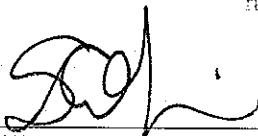
Mossoró, 11 de maio de 2015.



Pro^a. Msc. Julianne Holder da C. S. Feijó.

Coordenadora do grupo de estudos e pesquisa em multiculturalismo e minorias étnicas na perspectiva constitucional

Prof^a Dr^a Ludimilla Carvalho S. de Oliveira
Chefe DACS/UFERSA
Portaria 0174/2013-UFERSA/CAB
SIAPE: 1781560



Pro^a. Dr^a. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Chefe do Departamento (DACs)